



FREGUESIA DE SINES

Regulamento

Feira de Antiguidades e Velharias

da Freguesia de Sines

As antiguidades e as velharias são valores representativos de identidades que se vão afirmando ao longo dos tempos e cuja perpetuação se deseja eterna.

A exposição para venda ou troca de objetos testemunho de vivências passadas, associa a este tipo de feiras uma componente lúdica relevante, o que tem vindo a provocar um interesse crescente e alargado de públicos variados, ciosos de preservar memórias futuras.

Também em Sines, têm vindo a ser formulados pedidos para a realização de feiras de antiguidades e velharias. Não existe, porém, qualquer Feira que tenha por objeto específico a exposição e venda desse tipo de mercadorias, pelo que se considera oportuno levar a cabo a iniciativa.

Com esse objetivo, importa ordenar e disciplinar a realização de tal feira, quer quanto à sua localização, quer quanto à sua periodicidade e aos produtos oferecidos.

Face ao exposto e no uso das atribuições conferidas pela alínea b) do nº 5, do artigo 34º da Lei nº 169/99, de 18 de novembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela alínea h) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (**Anexo A**), é regulamentada a “Feira de Antiguidades e Velharias da Freguesia de Sines”, nos seguintes termos:

Artigo 1.º - Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à Feira de Antiguidades e Velharias da Freguesia de Sines, adiante designada Feira.

Artigo 2.º - Objeto

1. A Feira tem por finalidade promover a venda, compra e troca de objetos antigos e velharias, nomeadamente, livros, porcelanas, móveis, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias, pinturas, selos, postais, moedas, relógios, discos, joias e outros artigos de valor histórico e cultural.
2. Não será permitida a exposição e venda de produtos que não se enquadrem no ponto anterior - alimentos, animais vivos ou mortos, medicamentos ou outros a avaliar pela Junta de Freguesia de Sines – ou cuja venda em Feiras esteja interdita pela lei.

Artigo 3.º - Local

A feira realiza-se normalmente na plataforma interior do jardim das Descobertas.

Artigo 4.º - Periodicidade e Horário de Funcionamento

1. A Feira realizar-se-á nos terceiros domingos de todos os meses do ano.
2. A Junta de Freguesia de Sines pode decidir o cancelamento ou realização de Feiras extraordinárias, sujeitas a especificações próprias.
3. O horário de funcionamento da Feira será:



FREGUESIA DE SINES

a) Das 9h30 às 17h00, nos meses de outubro a março;

b) Das 09h30 às 18h00, nos meses de abril a setembro.

4. O atraso na abertura da Feira ou quaisquer alterações no horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos Feirantes o direito a reclamar indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

Artigo 5.º - Condições de Participação

1. Apenas poderão participar na Feira:

a) Os Feirantes que tenham efetuado a inscrição prévia na Junta de Freguesia de Sines;

b) Os Feirantes que sejam portadores do Cartão de Feirante da Feira de Antiguidades e Velharias da Freguesia de Sines (**Anexo B**).

2. Os lugares são previamente definidos e numerados pela Junta de Freguesia de Sines e só esses são considerados lugares de venda.

3. A inscrição será feita na Junta de Freguesia de Sines, através do preenchimento da ficha correspondente (**Anexo C**). É obrigatório o seu preenchimento completo bem como a indicação da natureza das mercadorias expostas.

4. Compete à Junta de Freguesia de Sines a aceitação da participação do candidato, podendo recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos da Feira ou que por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.

5. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

Artigo 6.º - Ocupação de Lugares

1. A ocupação dos lugares na Feira será efetuada nos termos seguintes:

a) Cada expositor terá um lugar numerado que será atribuído pela Junta de Freguesia no momento da inscrição;

b) Aos vendedores será atribuído um espaço correspondente a módulos de 3 m de frente por 2,5 m de profundidade;

2. Não é permitida a mudança do lugar atribuído pela Junta de Freguesia de Sines.

3. Sempre que um Feirante fixo não compareça na Feira duas vezes consecutivas e sem justificação prévia, poderá a Junta de Freguesias de Sines considerar o seu lugar deserto, bem como atribuí-lo a outro interessado.



FREGUESIA DE SINES

4. Se o lugar não for ocupado até às 9h00m, este poderá ser cedido excecionalmente a outro Feirante.

Artigo 7.º - Feirantes

1. A organização da Feira privilegia a participação de expositores regulares, sem excluir os interessados numa presença pontual, desde que exista espaço disponível.

2. Os Feirantes podem ser:

a) Permanentes: aqueles que revelam tal interesse e reservam antecipadamente o seu lugar por um período mínimo de seis meses;

b) Pontuais: aqueles a quem são atribuídos os lugares não ocupados pelos Feirantes fixos ou outros disponíveis.

Artigo 8.º - Taxas e Pagamento

1. Como incentivo à participação na Feira de Antiguidades e Velharias a Junta de Freguesia de Sines isenta os feirantes de Pagamento de Taxa.

Artigo 9.º - Descargas e Cargas de Produtos de Venda

1. As descargas de produtos ou artigos para venda e montagem das respetivas instalações, só deverão ser efetuadas depois das 7h30m. Os veículos não poderão permanecer no recinto da Feira, não podendo por isso servir de posto de venda.

2. Os Feirantes deverão ter os seus postos de venda montados até às 9h. O seu incumprimento traduz-se na perda de direito de ocupação do lugar, naquele dia, podendo o mesmo ser ocupado por outro Feirante ocasional, mediante a autorização da Junta de Freguesia de Sines.

3. Os Feirantes só poderão começar a desmontar os seus postos de venda a partir das 17h (período de inverno) ou das 18h (período de verão) a fim de não prejudicarem o bom funcionamento e bom nome da Feira.

4. Após o encerramento da Feira, os feirantes devem remover todos os produtos ou artigos e respetivas bancas, deixando os locais de venda limpos e conservados.

Artigo 10.º - Obrigações dos Feirantes

1. É obrigação do Feirante:

- a) Ocupar o seu lugar até às 08h30;
- b) Conservar e limpar os espaços que lhe estão destinados, devendo deixar no fim da Feira o lugar que ocuparam completamente livre de objetos e de lixo;
- c) Respeitar rigorosamente os limites do lugar que lhe foi atribuído;
- d) Apresentar o Cartão de Feirante da Feira de Antiguidades e Velharias da Freguesia de Sines sempre que tal for solicitado pela fiscalização da Junta de Freguesia de Sines;
- e) Zelar pela segurança das suas peças;



FREGUESIA DE SINES

- f) Comparecer assiduamente às Feiras;
- g) Tratar com urbanidade os demais Feirantes, frequentadores, autarcas e trabalhadores da Junta de Freguesia de Sines, cumprindo as indicações que em ordem da boa organização e funcionamento da Feira lhe sejam dadas.

Artigo 11.º - Publicidade e Outras Atividades

1. A Junta de Freguesia assegurará a publicidade da Feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar a sua ampla divulgação.
2. Não é permitido aos Feirantes a utilização de qualquer tipo de música ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora no decurso da Feira.
3. Poderão ser realizadas exposições, animação de rua, sessões de poesia, jogos tradicionais ou outras atividades consideradas relevantes no decurso da Feira, desde que com o prévio consentimento da Junta de Freguesia de Sines.

Artigo 12.º - Disposições Finais

- 1 . As lacunas e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Sines.

Artigo 13.º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação no Diário da República.